



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 21/95

Dispõe sobre aquisição de Um TRATOR, para compor a Patrulha Agrícola.

Eu, LUIZ RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Baritama, Estado de São Paulo USANDO das atribuições que me são conferidas/por Lei, Etc.....

FAÇO SABER:- que a Câmara Municipal de Planalto/APROVOU, e eu SANCIONO E PROMULGO, a seguinte Lei.

ARTIGO 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um TRATOR, Marca Massey Fergusson 275 OK, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes com a aquisição de que trata o artigo anterior serão cobertas com a seguinte / Dotação do Orçamento vigente, suplementadas de necessário.

TRANSPORTE

Estradas de Rodagem Municipais

4.000 - Despesas Correntes, digo Capital

4,120 - Equipamento e Material Permanente

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data /

de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro nº 013 fl. 102

Em 14 / 06 / 1995

Manoel Antonio Rosa

RG- 10.486.856

de sua publicação,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, aos 14 de Junho de 1.995.



- LUIZ RUBENS TEIXEIRA -

Prefeito Municipal
LUIZ RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO